



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**Data:** 27 de agosto de 2015.

**Local:** Auditório Rebouças - Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão" - Av. Rebouças, 1028 - 2º andar - Jardim Paulista - São Paulo / SP

**Coordenação:** Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez

**Início:** 9h00

**Término:** 12h00

**PRESENTES:**.....

Eng. Agr. e Seg. Trab. ADILSON BOLLA, Eng. Agr. ANA MEIRE COELHO FIGUEIREDO, Eng. Agr. ANTONIO DE PÁDUA SOUSA, Eng. Agr. BENITO SAES JUNIOR, Eng. Agr. CÉLIA CORREIA MALVAS, Eng. Agr. EDUARDO CICILIATI JÚNIOR, Eng. Agr. FÁBIO OLIVIERI DE NÓBILE, Eng. Agr. FRANCISCA RAMOS DE QUEIROZ, Eng. Agr. GISELE HERBST VAZQUEZ, Eng. Agr. GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ, Eng. Agr. HÉLIO PERECIN JÚNIOR, Eng. Agric. JOÃO DOMINGOS BIAGI, Eng. Agr. JOÃO LUÍS SCARELLI, Eng. Agr. JOSÉ EDUARDO ABRAMIDES TESTA, Eng. Ftal. JOSÉ RENATO CORDAÇO, Eng. Agr. JOSÉ RENATO ZANINI, Eng. Agr. JULIANA MARIA MANIERI VARANDAS, Eng. Agr. MARCOS ROBERTO FURLAN, Eng. Agr. MARGARETI APARECIDA STACHISSINI NAKANO, Eng. Ftal. MARIA ANGELA DE CASTRO PANZIERI, Eng. Agr. PATRÍCIA GABARRA MENDONÇA, Eng. Agr. PAULO ROBERTO ARBEX SILVA, Eng. Agr. PEDRO HENRIQUE LORENZETTI LOSASSO, Eng. Agr. RICARDO ALVES PERRI, Eng. Agr. RICARDO VICTORIA FILHO, Meteorol. RITA YURI YNOUE, Eng. Agr. TAÍS TOSTES GRAZIANO, Eng. Agr. VALDEMAR ANTONIO DEMÉTRIO, Eng. Agr. VALTER FRANCISCO HULSHOF, Eng. Agr. VASCO LUIZ ALTAFIN, Eng. Agr. WILLIAM ALVARENGA PORTELA e Eng. Agrim. FRANCISCO DE SALES VIEIRA DE CARVALHO (Representante do Plenário).....

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:**.....

Eng. Agr. JOÃO ANTONIO GALBIATTI, Eng. Agr. NELSON BARBOSA MACHADO NETO e Eng. Agr. VALÉRIO TADEU LAURINDO.....

**LICENCIADO:** .....

Eng. Agr. JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN.....

**APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:**.....

Assistentes Técnicos: Eng. Agr. ANDRÉ LUIS SANCHES e Agente Administrativa: Adm. ADRIANA REGINA NORKEVICIUS.....

**ORDEM DO DIA** .....

**ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM**.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Após verificação do quórum regimental, iniciou-se a 523ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia, sob a Coordenação do Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, com a presença de 31 Conselheiros, observando-se que o Conselheiro Representante não tem direito a voto, nem compõe o quórum, conforme o artigo 1º, parágrafo 2º da Resolução nº 1039/12, do Confea.-----

**ITEM II – LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 522, DE 02/07/15:** Aprovada por unanimidade.-----

**ITEM III – ASSUNTOS DA CEA:**-----

Preliminarmente ao início da reunião, o Coordenador Glauco, concede a palavra ao Gerente do Departamento Operacional Eng. José Galdino Barbosa da Cunha Júnior, que discorreu sobre o aprimoramento da Fiscalização, informando que será essencialmente eletrônica. Também informou a possibilidade de seja desenvolvido um Programa informatizado, para o trabalho de Potencial de Danos, aprovado pela CEA, aos Agentes Fiscais na região que se encontram, e que tenham eletronicamente resposta Já definida do enquadramento a ser dado ao Produtor Rural/empreendimento rural, bem como as providências a serem tomadas quanto à notificação, lavratura de auto de infração, etc... Os componentes da Gerência Operacional, deverão estar participando da próxima reunião do GTT Fiscalização a ser realizada em 03/09/15, às 10h, no Crea Rebouças.-----

**III.1 - Cursos de Legislação Profissional – Interior.** Das datas propostas pelas Instituições de Ensino para realização, recebidas até o momento, todos os Cursos foram realizados devidamente, apenas carente da consecução alguns, os quais já tem os palestrantes definidos.-----

Durante a sessão foram entregues pelo apoio administrativo, certificados aos palestrantes dos Cursos realizados em 2015, até o momento.-----

**III.2 - GTTs - Grupos Técnicos de Trabalho:** Destaques apontados pela mesa:-----

GTT Acervo – Objetivando facilitar o preenchimento do link “ART + Fácil”, foram encaminhadas propostas referente ao paisagismo por meio do Memo nº 036/15-CEA IF – Informática.-----

GTT Fiscalização – Necessidade do aprimoramento da Decisão nº 273/11 – Potencial de Danos, com inclusão de novas culturas para melhor análise.-----

GTT Prefeituras Municipais - Necessidade de ser reiterado a SUPFIS – Superintendência de Fiscalização, fiscalização nas PMs Regionais de SP.-----

**III.3 – Memorando nº 236/2015-Projur** - Coordenador destaca resposta do Jurídico de que o Mandado de Segurança impetrado pela ATAESP, cabe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

**“Somente para Técnicos (as) Agrícolas (código 313-01-00) filiados à ATAESP”** (resposta ao Memorando nº 029/15 CEA que encaminhou **Decisão CEA/SP nº 167/2015** ao Jurídico, informando que o Técnico Agrícola é uma atribuição específica, não é um gênero e não é modalidade, portanto o mandado cabe aos Técnicos Agrícolas filiados à ATAESP (código 313-01-00), o que foi APROVADO POR UNANIMIDADE, pela Câmara Especializada de Agronomia.....

Também cabe ressaltar informação Dr. Humberto, este caso está pendente de julgamento pela 4ª turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e que foi interposto apelação pelo CREA-SP. A CEA deve estar acompanhando este caso. O Coordenador informa que na pauta da CEA, os processos de ordem 09, 10 e 11, estavam aguardando esta resposta, que deverá ser anexada no processo, para o devido encaminhamento na aprovação do relato.....

**III.4 – Processo C-918/12 (UNIARA):** Coordenador destaca este processo, o qual teve necessidade de elaboração de relato com brevidade, tendo em vista o solicitado pelo Gerente DAC/SUPCOL, Eng. André Luiz de Campos Pinheiro, conforme consta de fls. 161/162, objetivando a análise e emissão de parecer fundamentado quanto a manutenção ou alteração das atribuições e título profissional concedidos, o registro provisório, às turmas de 2012, 2013 e 2014 – 2º, em decorrência de e-mails de fls. 158 a 160, provindos da ouvidoria do Crea-RJ e do CONFEA, solicitando informações sobre as atribuições conferidas pelo Crea-SP, a Engenheiro Bioenergético, tendo em vista negativa do Crea-RJ, de acatar como Responsável Técnica de uma empresa, a profissional Gabriela de Lima (fls. 158/159). Importante destacar o apurado, que o relato que acata o cadastro do curso e define atribuições profissionais e título constante de fls. 123/127, tiveram base em análise detalhada da grade curricular de fls. 18 e 19. Ocorreu que por lapso de redação, a Decisão CEA 209/2013 de fls. 128 de 05/09/13, constaram erroneamente atribuições concedidas às turmas que se formaram de 2012 a 2014, como sendo as dispostas nos artigos 5º, 10º, 12º e 17º, da Resolução nº. 218, de 29 de Junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, e que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como considerando o Projeto Pedagógico do curso e **no âmbito específico das áreas de Bioenergia e Biocombustíveis**, porém voltadas ao Eng. Agrônomo, sendo que constou a Titulação como ENGENHEIRO BIOENERGÉTICO, a qual não consta da tabela de títulos CONFEA ( Res 743/00) Em virtude do exposto, em conformidade a legislação vigente, e especificamente Decisão CEA 209/2013 de fls. 128, após análise e revisão das atribuições e título a ser conferido, entendemos por aprovar, “ad referendum” da CEA”. **1)** Pela alteração na Decisão CEA 209/2013 de fls. 128 de 05/09/13, a partir, do item 2 ( fls. 129), e após reanálise com proposta de que compete ao Engenheiro Bioenergético, partir do art.º 1º da Resolução CONFEA nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

218/73, referentes a: Art. 2º As áreas de atuação dos profissionais contemplados nesta resolução são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano que importem na realização dos seguintes empreendimentos: I - aproveitamento e utilização de recursos naturais; V - desenvolvimento industrial e agropecuário. Art. 3º As atividades dos profissionais citados no art. 1º desta resolução são as seguintes: I - desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas e de economia mista e privada; III - estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica; IV - ensino, pesquisa, experimentação e ensaios; V - fiscalização de obras e serviços técnicos; VI - direção de obras e serviços técnicos; VII - execução de obras e serviços técnicos; VIII - produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Art. 4º O exercício das atividades e das áreas de atuação profissional elencadas nos art. 2º e 3º correlacionam-se às seguintes atribuições: I - ensino agrícola em seus diferentes graus; III - propagar a difusão de métodos de aproveitamento da produção vegetal para geração de energia; IV - estudos econômicos relativos à geração de bioenergia e energias ambientais; XI - ecologia e meteorologia agrícolas; XII - fiscalização de estabelecimentos de ensino agrônomo reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; XVIII - avaliações e perícias; XIX - agrologia; XX - peritagem e identificação, para desembaraço em repartições fiscais ou para fins judiciais, de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos utilizados na produção e utilização de bioenergia ou energias ambientais; XXVII - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; XXVIII - trabalhos de captação e distribuição da água; XXIX - o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; XXXV - assuntos de engenharia legal; XXXVI - assuntos legais relacionados com suas especialidades; XXXVII - perícias e arbitramentos; XXXVIII - fazer perícias, emitir pareceres e fazer divulgação técnica; XLI - o estudo, projeto, direção e execução das instalações de força motriz; XLII - a direção, fiscalização e construção das instalações que utilizem energia elétrica; XLIII - o estudo, projeto, direção e execução das instalações mecânicas e eletromecânicas; XLIV - o estudo, projeto, direção e execução de obras relativas às usinas elétricas, às redes de distribuição e às instalações que utilizem a energia elétrica; XLV - a direção, fiscalização e construção de obras concernentes às usinas elétricas e às redes de distribuição de eletricidade; XLVI - vistorias e arbitramentos; LIV - estudos relativos a ciências da terra; Parágrafo único. Os profissionais citados no art. 1º desta resolução poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões. **2)** Conceder as atribuições corretas aos formandos de 2012 a 2014, descritas no item anterior. **3)** Face expediente de fls. 151 do Centro Universitário de Araraquara, o nome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

do Curso de Engenharia Bioenergética, foi alterado para Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente, conforme Portaria CONSEPE nº 04/2014 de 28 de maio de 2014, às fls. 152/153, **4)** O processo seja encaminhado a UOP Jaboticabal, para envio do mesmo à área jurídica e ao CONFEA objetivando a inserção do título profissional no Anexo da Resolução n. 473/202 do CONFEA, aos formandos a partir de 2015; **5)** Pela concessão, por conceder o título de **Engenheiro de Energias Renováveis e Ambiente**. **6)** Comunicar a ouvidoria do Crea-SP, e respectivamente a ouvidoria do CONFEA, que após as correções das atribuições do Engenheiro Bioenergético, que agora devido informação da Instituição de Ensino, passa a ser Engenheiro de Energias Renováveis e Ambiente para os já formados no período de 2012 a 2014, bem como para as turmas formadas a partir de 2015. Quanto a questão de empresas que atuam na área de bioenergia, o entendimento é que estas atividades tem sobreposição com diversas modalidades profissionais, portanto deverá ser analisado pela Câmara da modalidade do profissional indicado, conforme dispõe o artigo 45 da Lei 5194/66. Compete a Câmara que irá analisar a indicação encaminhar às demais cujo entendimento se fizer necessário. Encaminhe-se o processo ao Gerente do DAC/SUPCOL, face o constante nos itens 1 a 5, para as devidas providências. Após o esclarecimento o Coordenador colocou o relato em discussão o qual foi referendado por unanimidade.....

**IV.5- OUTROS ASSUNTOS.....**

**IV.5.1 - PROCESSO C-645/2015 - CL - INFORMAÇÃO 095/2015 - UCT/SUPCOL - CONSULTA:** O Assistente Técnico André Sanches, expõe a análise efetuada, conforme segue.....

**1. IDENTIFICAÇÃO E HISTÓRICO:** Trata-se de consulta da Eng. Agrônoma Márcia Provinzano Braga Xavier, informando que seus serviços foram solicitados para ser Responsável Técnica de Estação de Tratamento de Efluentes de abatedouro de frangos de uma empresa que fica sediada em uma fazenda em Ipeúna. Gostaria de saber se como Engenheira Agrônoma possui atribuição para exercer esta função de RT. **2. LEGISLAÇÃO** A presente análise baseou-se nos seguintes dispositivos legais: >Resolução nº 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. >Diretrizes Curriculares do MEC. **3. ASPECTOS RELEVANTES que foram considerados para subsidio à análise - 3.1. RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.** Foram Destacados os artigos 1º, 5º e 25 da Resolução 218/73 do Confea, que discrimina as atividades que competem às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio. O artigo 1º da Resolução 218/73, do Confea discrimina as atividades que competem às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio e em seu artigo 5º define as atribuições do Engenheiro Agrônomo. "Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

*Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 04 - **Assistência**, assessoria e consultoria;*

*Atividade 07 - **Desempenho de cargo e função técnica**;*

**REFERENCIAIS CURRICULARES - MEC. - 3.2.1. ENGENHEIRO**

**AGRÔNOMO.** Art. 6º O curso de Engenharia Agrônômica ou Agronomia deve

possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes

competências e habilidades: b) realizar vistorias, perícias, avaliações,

arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e

responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e **promovendo**

**a conservação e/ou recuperação da qualidade** do solo, do ar e **da água,**

**com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;** Art. 7º

Os conteúdos curriculares do curso de Engenharia Agrônômica ou Agronomia

serão distribuídos em três núcleos de conteúdos, recomendando-se a

interpenetrabilidade entre eles: II - **O núcleo de conteúdos profissionais**

**essenciais** será composto por campos de saber destinados à caracterização da

identidade do profissional. O agrupamento desses campos gera grandes áreas

que caracterizam o campo profissional e agronegócio, integrando as subáreas

de conhecimento que identificam atribuições, deveres e responsabilidades. Esse

núcleo será constituído por: Agrometeorologia e Climatologia; Avaliação e

Perícias; Biotecnologia, Fisiologia Vegetal e Animal; Cartografia,

Geoprocessamento e Georreferenciamento; Comunicação, Ética, Legislação,

Extensão e Sociologia Rural; Construções Rurais, Paisagismo, Floricultura,

Parques e Jardins; Economia, Administração Agroindustrial, Política e

Desenvolvimento Rural; Energia, Máquinas, Mecanização Agrícola e Logística;

Genética de Melhoramento, Manejo e Produção e Florestal. Zootecnia e

Fitotecnia; Gestão Empresarial, Marketing e Agronegócio; **Hidráulica,**

**Hidrologia, Manejo de Bacias Hidrográficas, Sistemas de Irrigação e**

**Drenagem; Manejo e Gestão Ambiental; Microbiologia e Fitossanidade;**

**Sistemas Agroindustriais; Solos, Manejo e Conservação do Solo e da**

**Água,** Nutrição de Plantas e Adubação; Técnicas e Análises Experimentais;

Tecnologia de Produção, Controle de Qualidade e Pós-Colheita de Produtos

Agropecuários. **3.3 Também foram considerados os CONCEITOS -**

**TRATAMENTO DE EFLUENTES DE MATADOUROS E FRIGORÍFICOS.**

Deividly Scarassati; Rogério Ferreira de Carvalho; Viviane de Lima Delgado;

Cassiana M. R. Coneglian; Núbia Natália de Brito; Sandro Tonso; Geraldo

Dragoni Sobrinho e Ronaldo Pelegrini. **Centro Superior de Educação**

**Tecnológica (CESET) – UNICAMP** Rua Paschoal Marmo, 1888 - CEP:13484-

370 - Limeira - SP **Curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental -**

**Laboratório de Pesquisas Ambientais – LAPA** (lapa@ceset.unicamp.br). O

presente trabalho descreve os processos de abate de animais (Aves, Bovinos e

Suínos) e aponta as relevantes questões ambientais envolvidas em cada

processo, bem como as formas de tratamento de efluentes para cada tipo de

Matadouro e Frigorífico. Análises das características dos despejos desta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

atividade industrial apresenta valores altos de DBO, sólidos em suspensão, material flotável e graxas, devido à presença de sangue, pedaços de carne, gorduras, entranhas e vísceras. Processos importantes como recuperação do sangue, das gorduras e do conteúdo das panças, podem reduzir substancialmente as cargas poluidoras e ainda produzir subprodutos ventáveis. Para o tratamento desses despejos são utilizados sistemas biológicos, precedidos de processos de remoção de sólidos grosseiros e gorduras.

**Palavras-Chave:** Matadouros, frigoríficos, abate de aves, suínos e bovinos.

**INTRODUÇÃO:** Desde as origens do homem, a carne faz parte da sua alimentação. Exigindo, portanto, o abate de animais, que vem aprimorando suas técnicas através dos tempos. Isto resulta em Processos de Abate que conseqüentemente geram águas residuárias. Todos os estabelecimentos, via de regra, lançam as águas residuárias diretamente em cursos d'água que, se forem volumosos e perenes, são capazes de diluir a carga recebida em maiores prejuízos. Porém, o que frequentemente acontece é que os rios são de pequeno porte e o efluente do Matadouro é tão volumoso que torna as águas receptoras impróprias à vida aquática e a qualquer tipo de abastecimento, agrícola, comercial, industrial ou recreativo. Nesses casos, o efluente do Matadouro se constitui, como agente de poluição das águas, em ameaça à Saúde Pública. É que, mesmo com funcionamento satisfatório das caixas de retenção, o efluente contém alguma quantidade de sangue, gordura, sólidos do conteúdo intestinal dos animais, fragmentos de tecidos. Os teores de sólidos em suspensão e em nitrogênio orgânico são relativamente altos e a DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) é calculado de 800 a 32.000 mg/litro. Devido à sua constituição, estes despejos são altamente putrescíveis, começando a decompor-se em poucas horas, com cheiro nauseabundo que torna irrespirável o ambiente nas cercanias de tais estabelecimentos. Indiscutivelmente, o efluente de matadouros é responsável pela pior imagem que o público tem desses estabelecimentos e as autoridades sanitárias nele veem o grande poluidor dos mananciais das águas de abastecimento. A quantidade de despejos é variável, relacionada com o volume de águas consumida no estabelecimento, mas, como dado indicativo, AZEVEDO NETTO e HESS calculam 15 m<sup>3</sup> de água residuária por tonelada de animal abatido, reconhecendo que, para outros autores, essa estimativa vai de 4 a 20 m<sup>3</sup>. Uma vez que o efluente, em sua forma natural, não pode simplesmente ser lançado num curso de água, o Matadouro Industrial fica obrigado a providenciar o seu tratamento para não criar problemas de saúde pública e outros. Algumas vezes o efluente, depois de tratamentos preliminares, pode, sem causar apreciável dano, ser lançado na rede geral urbana.

**ABATE DE AVES:** ATORDOAMENTO: As aves são presas pelos pés a um transportador aéreo e o atordoamento é feito pela aplicação de um choque elétrico na região da cabeça. SANGRIA: Realizada através do seccionamento da veia jugular, com coleta do sangue para reaproveitamento (Foto 1 -Anexo). ESCALDAGEM: As aves são imersas em tanque contendo água quente na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

primeira etapa de lavagem para remover impurezas e sangue para facilitar a retirada das penas. **DEPENAGEM:** Realizada por ação mecânica em máquinas próprias, acompanhada de lavagem através de chuveiros (Foto 2). **ESCALDAGEM DOS PÉS:** As aves são transferidas para outro transportador, onde são penduradas pela cabeça, e passam por processo de escaldagem dos pés e retirada mecânica das cutículas. **EVICERAÇÃO:** Remoção das vísceras comestíveis (fígado, coração e moela), intestinos e pulmões (extraídos a vácuo), com posterior lavagem das carcaças (Foto 3 - Anexo). **PRÉ-RESFRIAMENTO:** As carcaças passam por tanque contendo água gelada, onde permanecem cerca de 30 minutos e chegam a atingir a temperatura de 0 a 5°C. **EMBALAGEM:** Os pés e as vísceras comestíveis são juntados às carcaças e embalados. Um esquema do abate de aves é apresentado na Tabela 1 e o tratamento de efluentes pode ser visto nas Fotos 4, 5 e 6. **RESÍDUOS INDUSTRIAIS:** Os resíduos líquidos e sólidos gerados no abatedouro podem ser divididos em resíduo do abate e resíduos gerados fora do processamento. **Resíduos do Abate:** esterco de currais, vômitos, conteúdo estomacal, conteúdo intestinal, resíduos do tanque de purificação de gorduras. **Resíduos gerados fora do processamento:** esgotos sanitários, lixo comum, lodo do sistema de tratamento de água industrial. **ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS EFLUENTES LÍQUIDOS:** Segundo consultas efetuadas a fabricantes e técnicos no setor de equipamentos para Matadouros e Frigoríficos, o consumo de água varia muito de um Matadouro e Frigorífico para outro, sendo difícil estimar um valor aproximado. Entretanto, utiliza-se como base de cálculo: **Para Abate de Aves:** 25 - 50 litros por Cabeça. Os Efluentes Líquidos dos Abatedouros e Frigoríficos possuem as seguintes características principais: **Aspecto Desagradável** DBO elevada (variando de 800 a 32.000 mg/L); Grande presença de Óleos e Graxas; Material Flotável (Gordura); Alta Concentração de Sólidos Sedimentáveis e Suspensos; Alta Concentração de Nitrogênio Orgânico; Presença de Sólidos Grosseiros; Presença de Microrganismos Patogênicos. Uma característica importante dos despejos líquidos dos Abatedouros e Frigoríficos é que pela elevada DBO e por serem ricos em proteínas estes são altamente putrescíveis, podendo provocar fortes odores. No Tratamento dos despejos deve ser avaliado criteriosamente o atendimento aos Padrões de Qualidade do Corpo Receptor de Amônia. **TRATAMENTO DE DESPEJOS DE MATADOUROS E FRIGORÍFICOS:** Os processos de tratamento comumente usados na depuração dos despejos de Matadouros e Frigoríficos são: Processos Anaeróbios; Sistema de Lagoas Aeróbias; Lodos Ativados e suas Variações; Filtros Biológicos de Alta Taxa; Discos Biológicos Rotativos (Biodiscos). **PROCESSOS ANAERÓBIOS:** Os Processos Anaeróbios são bastante apropriados para depurar despejos provenientes de matadouros e frigoríficos, dada a natureza dos despejos. Altas Cargas de DBO e de sólidos em suspensão características próprias destes despejos, são requisitos básicos para o sucesso do tratamento anaeróbio. As





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

bactérias anaeróbias, que funcionam na ausência de oxigênio livre, degrada os despejos orgânicos em gases (principalmente metano e gás carbônico) com a produção de ácidos intermediários. A estabilização em condições anaeróbias é lenta, pelo fato das bactérias anaeróbias se reproduzirem numa vagarosa taxa. A eficiência de remoção de DBO nas Lagoas Anaeróbias é na ordem de 50% a 60%. A DBO efluente é ainda elevada, implicando na necessidade de uma unidade posterior de tratamento. As unidades mais utilizadas para tal são as Lagoas Facultativas (VON SPERLING, MARCOS 1997). As seguintes condições locais devem se avaliadas quando se consideram as lagoas anaeróbias: - Proximidade de áreas residenciais ou comerciais, em que odores em potencial possam causar incômodos: aconselha-se que exista, no mínimo, meio quilômetro de distância das habitações isoladas e de 1 a 2 Km das áreas residenciais. -Condições de solo: é importante a determinação de profundidade do lençol de água subterrânea e natureza do solo, com respeito a sua permeabilidade e aplicabilidade. -É essencial que a cobertura natural da lagoa seja desenvolvida tão rápido quanto possível, para minimizar odores e assegurar retenção adequada do calor. Coberturas artificiais, como PVC e Hypalon, também podem ser usadas. Sistemas para coletas de gás metano, constituem um dos principais cuidados na construção de coberturas. -Se a água utilizada no processamento industrial contiver altos teores de sulfatos, os despejos não podem ser tratados em Lagoa Anaeróbias. O oxigênio é separado de sulfatos por bactérias anaeróbias, produzindo gás sulfídrico que causa graves problemas de odores. **SISTEMAS DE LAGOAS AERÓBIAS:** São projetadas com tempo de detenção variando de 2 a 10 dias com uma profundidade de lâmina d'água de 2,4 a 4,5m. Em muitos casos a turbulência não é suficiente para manter os sólidos do fundo em suspensão, ocorrendo em consequência a degradação anaeróbia dos mesmos. Quando existe turbulência suficiente o sistema se aproxima de uma aeração prolongada sem retorno de lado. Os equipamentos de aeração são encontradas no mercado sob a forma de aeradores superficiais fixos ou flutuantes ou escoras rotativas horizontais. (BRAILE, P. M. &CAVALCANTI, J. E. W. A. 1979). As lagoas aeradas de mistura completa são essencialmente aeróbias. Os aeradores servem não só para garantir a oxigenação do meio, mas também para manter os sólidos em suspensão (biomassa) dispersos no meio líquido. O tempo de detenção típico em uma lagoa aerada de mistura completa é da ordem de 2 a 4 dias. A qualidade de efluente de uma lagoa aerada de mistura completa não é adequada para lançamento direto, pelo fato de conter elevados teores de sólidos em suspensão. Por esta razão, estas lagoas são normalmente seguidas por outras lagoas, onde a sedimentação e estabilização destes sólidos possa ocorrer. Tais lagoas são denominadas de lagoas de decantação. **LODOS ATIVADOS:** É o tratamento mais eficiente e mais largamente utilizado nos matadouros e frigoríficos. O sistema de lodos ativados a ser escolhido dependerá do grau de tratamento desejado. Existem diversas variantes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

processo de lodos ativados, as principais e mais utilizadas são: Lodos Ativados Convencionais; Lodos Ativados com Aeração Prolongada; Lodos ativados com fluxo intermitente; Há ainda uma variante, similar conceitualmente aos lodos ativados convencionais. Esta variante é denominada aeração modificada ou lodos ativados de altíssima carga, possui as mesmas unidades do sistema convencional, mas com uma maior carga de DBO por unidade de volume do reator. Os processos de lodos ativados, às vezes, podem ser associados a outros métodos de tratamento, como lagoas anaeróbias e filtros biológicos.

**FILTROS BIOLÓGICOS DE ALTA TAXA:** A finalidade principal da utilização de filtros biológicos em despejos de matadouros e frigoríficos é diminuir as cargas dos despejos e seus picos. Os filtros são normalmente circulares e compreendem, basicamente, um leito de material grosseiro, tal como pedras, ripas e material plástico, sobre o qual o efluente é aplicado sob a forma de gotas ou jatos. A classificação dos filtros biológicos é determinada através da quantidade de DBO aplicada, dessa forma, podem ser: Filtros biológicos de baixa carga; Filtros biológicos de alta carga. A principal função dos filtros biológicos é de suavizar as cargas de choque e propiciar alguma redução inicial da DBO, e em muitos casos, estes dispositivos são usados antecedendo a algum tipo de lodos ativados.

**DISCOS BIOLÓGICOS ROTATIVOS (BIODISCOS):** Neste sistema um conjunto de discos, geralmente de plástico de baixo peso, gira em torno de um eixo horizontal. Metade do disco é imerso no esgoto a ser tratado enquanto a outra metade fica exposta ao ar. As bactérias formam uma película aderida ao disco que quando exposta ao ar é oxigenada. Esta quando novamente em contato com o efluente contribui para a oxigenação deste. Quando esta película cresce demasiadamente, ela se desgarra do disco e permanece em suspensão do meio líquido devido ao movimento destes contribuindo para um aumento da eficiência. Este sistema é limitado para o tratamento de pequenas vazões. O diâmetro máximo dos discos é reduzido sendo necessário um grande número de discos para vazões maiores.(SPERLING,1995). Um biodisco é constituído por uma série de discos dispostos diametralmente em torno de um eixo horizontal sobre o qual têm movimento de rotação, estão parcialmente imersos na água residual e servem de habitat à biomassa. O tratamento por biodiscos faz-se por degradação da matéria orgânica em condições aeróbias, processando-se de forma idêntica ao do tratamento por lamas ativadas. A principal diferença resulta do fato da cultura de microorganismos não permanecer em suspensão como no caso das lamas ativadas mas fixa aos discos. A rotação dos discos alterna o contato da biomassa com a matéria orgânica quando mergulha na água residual e com a atmosfera com absorção de oxigênio quando emerge. Durante este processo, as células absorvem e assimilam o oxigênio do ar em quantidade suficiente para transformar as impurezas que se encontram na água, sob a forma de substâncias minerais decantáveis, formando também novas células que se reagrupam em flóculos ou que se integram no filme biológico que cobre os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

discos. Ao tratamento biológico por biodiscos segue-se um decantador. Estas estações são geralmente fabricadas para fazer em face de uma população na ordem dos 6000 habitantes equivalente. As principais vantagens que se associam à utilização de biodiscos são: Boa qualidade do efluente final; Redução do volume de lamas produzidas; Baixo consumo energético.

**CONCLUSÃO:** Todos os Processos de Tratamento de Efluentes mencionados reduzem a DBO de 70 - 95% e os sólidos em suspensão de 80 - 95%. Geralmente, o grau de tratamento exigido, as condições locais, limitação de área, custos de capital e operacionais, irão determinar a seleção do sistema a ser adotado. Os Efluentes de Frigoríficos e Matadouros na sua maior parte não possuem resíduos perigosos, sendo constituído basicamente de matéria orgânica, contudo, as formas de tratamentos utilizadas não necessitam de sistemas complexos e de custos elevados. Dependendo da origem dos efluentes nos processos de abate, pode-se obter medidas de prevenção a poluição referente como -Reuso da água em empregos menos exigentes (Ex: Água de lavagem dos animais na lavagem de currais; Água da lavagem de carcaças de suínos na depilação); -Troca dos "chillers" que utilizam água gelada por outros que utilizem líquidos criogênicos; -Utilização de bocais para "spray" no lugar de tubos furados; -Reuso da água da purga de caldeiras para limpeza geral.

**BIBLIOGRAFIA:** SPERLING, Marcos Von, Princípios do Tratamento Biológico de Águas Residuárias, Universidade Federal de Minas Gerais - 1997 - Volume 1, 3 e 4. PASQUAL, Mucciolo Carnes - Indústria e Comércio - 1985. SILVA, Carlos Artur Barbosa da Perfis Agroindustriais- Ministério da Agricultura Matadouro Misto de Bovinos e Suínos. BRAILE, P. M. e CAVALCANTI, J. E. W. A., Manual de Tratamento de Águas. Residuárias Industriais CETESB

**Sites consultados:** [www.apesb.pt/comunicacoes/com\\_34.htm](http://www.apesb.pt/comunicacoes/com_34.htm); [http://cejota.hypermart.net/abate.htm](http://http://cejota.hypermart.net/abate.htm) ; [www.abatehumanitario.com.br](http://www.abatehumanitario.com.br); [www.engetecno.com.br](http://www.engetecno.com.br); [www.apemeta.com.br](http://www.apemeta.com.br); [www.abcs.com.br](http://www.abcs.com.br); [www.unb.br](http://www.unb.br). **4. CONCLUSÃO:** *Após análise do GTT Acervo Técnico da Câmara Especializada de Agronomia, nesta data, "ad referendum" da CEA, seja dada a seguinte conclusão: Em virtude do exposto em conformidade a legislação sobre o assunto, s.m.j. , concluímos que Engenheiro (a) Agrônomo(a) possui atribuição para ser Responsável Técnica de estação de tratamento de efluentes de abatedouro de frangos, devido às características de seu currículo escolar e suas atribuições, definidas no artigo 5º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Após a exposição, o Coordenador Glauco, coloca em discussão, cuja conclusão foi aprovada pelos presentes, o que deve ser comunicado à requerente Eng. Agrônoma Márcia Provinzano Braga Xavier.-.-.-.-*

.....  
IV.5.2 - Coordenador Glauco, informa que a reunião ordinária da CEA de 03 dezembro será no Crea Angélica, tendo em vista ser a última do ano, devendo ser definido pela Coordenadora Adjunta e Conselheiras da CEA, o local e a forma de confraternização.-.-.-.-  
.....



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

IV.5.3 – Coordenador Glauco, concede a palavra a Cons<sup>a</sup> Francisca, a qual discorre sobre a Lei Acessibilidade nº 13146/15, destacando o artº 56, parágrafo 1º, de remete ao Conselho de Fiscalização de Engenharia a fiscalização. Solicita aos Consºs análise e sugestões sobre o exposto.-----

IV.5.4 - Coordenador destaca Ofício nº2005 – CF – que encaminha a Decisão PL-0898/2015, que: Mantém exigência do CREA-SP de participação no Curso de Legislação Profissional para solicitação de registro e visto no Regional.-----

IV.5.5 - Coordenador destaca Ofício Circular nº 2011 – Processo CF – 0618/2015, que informa alteração da DN 47, e inclui Eng.(a) Florestal para atuar no Paisagismo.-----

IV.5.6 - Coordenador destaca, PL-1016, o qual o Biólogo passa a ter prerrogativa para trabalhar na produção de sementes, o qual está em discussão em Comissão de Trabalho, na Câmara dos Deputados.-----

**V – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:-----**

A Coordenadoria parabeniza o aniversariante do mês de **AGOSTO**: dia 03 - FRANCISCA RAMOS DE QUEIROZ; dia 16 - JOSÉ EDUARDO ABRAMITES TESTA; dia 21 - ADILSON BOLLA. Data Comemorativa – 20 - DIA DOS MAÇONS.-----

O Coordenador discorre sobre o Resumo da Pasta Circular– RO Nº 523 DE 27/08/2015:-----

**DOCUMENTOS RECEBIDOS:-----**

1. Ofício Circular nº 2005 Confea, de 24/06/2015 – Encaminha Decisão PL-0898/2015: “Mantém a exigência do CREA-SP de participação no Curso de Legislação Profissional para solicitação de registro e visto no Regional.”.-----

2. Ofício Circular nº 2008 Confea, de 24/06/2015 – Encaminha Decisão PL-1014/2015: “Determina que, a partir desta data, somente entidades de classe que contenham exclusivamente profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea possam obter novos registros para fins de representação no Plenário dos Creas.”.-----

3. Ofício Circular nº 2009 Confea, de 24/06/2015 – Encaminha Decisão PL-1161/2015: “Aprova o mérito da Proposta nº 010/2014 da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho – CCEEST, sobre a Nota Técnica 388/2013 CGLNRS/DPR/SERES/MEC, que proíbe e torna sem efeito a terceirização de cursos de pós-graduação.”.-----

4. Ofício Circular nº 2012 Confea, de 24/06/2015 – Encaminha Decisão PL-1162/2015: “Orienta os CREAs quanto ao descrito na Deliberação nº 118/2015-CEAP.”.-----

5. Deliberação nº 738/2014-CEAP, Confea, de 08/08/2014 – Proposta de Normativo sobre atribuições profissionais.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

6. Decisão PL-1333/2015 Confea de 01/06/2015: Revoga as Decisões Plenárias PL-0087/2004 e PL-1570/2004 e dá outras providências.-----

7. Memorando nº 236/2015-PROJUR, de 28/07/2015 – Responde Memorando nº 029/2015-CEA – Decisão CEA/SP nº 167/2015 – Mandato de Segurança impetrado pela ATAESP.-----

8. Memorando nº 237/2015-PROJUR, de 28/07/2015 – Of. 001/2015, de 27/07/2015, enviado pelo Presidente da ATAESP ao Sr. Presidente do CREA-SP, sobre listagem de Técnicos Agrícolas associados à ATAESP para cumprimento da sentença judicial.-----

9. Memorando nº 026/15-CEA de 25/06/2015 – Com autorização da Presidência quanto às alterações das datas das Reuniões dos GTTs Acervo Técnico e Fiscalização da CEA dos meses de agosto e setembro.-----

10. Memorando nº 027/15-CEA de 02/07/2015 – Com autorização da Presidência quanto a alteração da data da Reunião do GTT Prefeituras da CEA no mês de outubro.-----

DOCUMENTOS EXPEDIDOS:-----

11. Memorando nº 028/15-CEA, de 14/07/2015 – XLIV CONBEA 2015: Solicita autorização para participação do Consº João Domingos Biagi.-----

12. Memorando nº 030/15-CEA, de 16/07/2015 – Solicita encaminhamento de Ofício ao Presidente da CETESB.-----

13. Memorando nº 031/15-CEA, de 23/07/2015 – Convida Engº Alexandre Barbin para participar da Reunião do GTT Acervo Técnico.-----

14. Memorando nº 032/15-CEA, de 03/08/2015 – IF – Informática para verificar CREAMET – ART + Fácil, sugestões sobre preenchimento específico.-----

15. Memorando nº 033/15-CEA, de 10/08/2015 – Solicita autorização para alteração do local de reunião da RO CEA de dezembro.-----

CIRCULAR:-----

16. Jornal "Cana em Foco" – nº 265 – Ano XXVI – Junho/2015; Jornal "Cana em Foco" – nº 266 – Ano XXVI – Julho/2015.-----

Destaque da CEA ao Memorando nº 032/15-CEA, de 03/08/2015 a IF. Caso tenham mais sugestões, sejam encaminhadas ao e-mail da CEA, para envio à Assistência Técnica. O Assunto será discutido no GTT Acervo Técnico. Deverá ser convidado o Eng. Barbin para a reunião.-----

**VI- Comunicados dos Conselheiros:**-----

**Diretoria:** Não houve manifestação.-----

**Representantes de Comissões:** Não houve manifestação.-----

**Representantes de GTs:** Não houve manifestação.-----

**Representantes de GTTs:** Não houve manifestação.-----

**Coordenador e Adjunto:** Não houve manifestação.-----

**Conselheiros (INVERTER A ORDEM) - Será o último item.** Aprovado na CEA Consº Ricardo Vitória: discorre sobre a Fundação Crea. O Coordenador Glauco esclarece a sistemática de funcionamento.-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

Cons<sup>o</sup> Demétrio – Informa de processo de regulamentação da profissão de paisagista: cuja Deputada Flávia Morais emitiu seu relatório com voto favorável ao PL 2043/2011. Foi proposta pela deputada uma sub ementa no artigo 9, elevando de 2 para 5 anos o período de comprovação para profissionais que já atuam no mercado: “Art. 9º Fica assegurado o exercício do paisagismo aos profissionais que comprovarem, na data da publicação desta lei, o exercício profissional há pelo menos 5 (cinco) anos.” O projeto agora vai para votação na Comissão de Trabalho, o que deve ocorrer após o prazo de 5 sessões para apresentação de emendas pelos outros deputados. Estará encaminhando para distribuir à todos.....

Cons<sup>a</sup> Ana Meire: Informa do Regulamento e prazo, estabelecido pela AEASP para indicação Eng<sup>o</sup> Agrônomo do Ano e Medalhas de áreas específicas de atuação profissional.....

Cons<sup>o</sup> Galbiati: Questiona o tempo de comunicações na plenária. O Coordenador Glauco irá levar o assunto à reunião de Coordenadores.....

Cons<sup>o</sup> Abramides: Propõe Palestra sobre CAR na CEA de 27/08 com duração de 30 min. Também fala do dia 12 de outubro. Da eleição da AEASP, foram recebidos 300 votos pelo correio, sendo eleita a Chapa “Somos Agro”.....

**VII – Apresentação da Pauta:.....**

**VII. 1 - Interrupção de Registro de Profissionais:.....**

Foram apresentadas as seguintes relações de interrupção de registro: UGI Botucatu – Relação nº 09/2015; UGI Campinas – Relações nºs 02, 09 e 21/2015; UGI Leste – Relação nº 04/2015; UGI Mogi Guaçu – Relações nºs 002, 003, 004, 005/2015; UOP Garça – Relação s/nº e UOP Tatuí – Relação nº 001/2015. Após discussão, aprovadas.....

**VII.2 – Julgamento de Processos. (Pauta com 46 Processos).....**

Foram destacados pela Mesa, os processos de Ordem 05, 09, 10, 11 e 36. Foram destacados os processos de Ordem 27, 29, 35, 37, 38 e 39 pelo Cons<sup>o</sup> Demétrio. Foi destacado o processo de Ordem 23 pela Cons<sup>a</sup> Tais. Foi destacado o processo de Ordem 44 pela Cons<sup>a</sup> Margareti, demais processos da pauta foram julgados em bloco e aprovados por unanimidade.....

**DESTAQUES DA MESA AOS PROCESSOS: Ordem 5 – Processo C – 448/2008 V2 e original ( relator: Glauco) RETIRAR DE PAUTA–** As atribuições devem ter por base o mesmo de Ordem 01 ( C – 244/13, que remete ao C – 582/14). As atribuições definidas deste processo C- 448/2008 V2, teve indevidamente por base atribuições de 2009 ( fls. 67. ). **Ordem 9,10 e 11 ( C – 847/80 V4, C – 396/80 V3, C – 889/80 V7, todos de Técnico em Agropecuária)** - No VOTO, acrescer: Item 3) anexar ao processo, Memorando nº 236/2015-Projur ( responde Memorando nº 029/15 CEA encaminha Decisão CEA/SP nº 167/2015 - Mandado Segurança ATAESP ), de que mandado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

impetrado é somente para Técnicos Agrícolas – código 313 – 01-00. Item 4) por conceder aos Técnicos em Agropecuária concluintes em discussão, as atribuições já dispostas pela CEA, conforme Decisão CEA nº 221/11. Item 5) Retornar à UGI de origem. **Ordem 25 – PR – 455/14** - Trata-se de Geógrafo, e não Geólogo com Pós Graduação em Eng<sup>a</sup> Ambiental. No Voto consta como Geógrafo que está correto. **Ordem 27 – PR – 36/2015** - Cons<sup>a</sup> Tais relatora, esclarece que deve-se consultar a Monsanto, quais as atividades desenvolvidas pelo profissional na empresa. **Ordem 29 – SF – 1472/2012** - Apenas considerar no VOTO - ...profissional ATUA....que é o correto. **Ordem 35 – SF – 2387/2006** – Esclarecimento que o processo foi arquivado por prescrição de prazo conforme Lei nº 9873 de 23 de novembro de 1999. **Ordem 36- SF – 1074/2013** - Reenquadramento de potencial de danos. A pedido, do Relator, o Assistente Técnico André Sanches, informa que a CEA, enviará a todos as Decisões nº 75/11, nº 273/12, tendo em vista que o presente caso necessitou ser revisto, pois a cultura plantada, foi fiscalizada há mais de 5 anos, atualmente sendo outra. Também informou da necessidade do cancelamento do AI lavrado por capitulação errada. O relator, Cons<sup>o</sup> Pedro Losasso, complementou as informações necessárias. Também se manifestaram os Cons<sup>os</sup> (as) Wilian, Ana Meire, Mari Angela, Margareti e Benito Saes..... **Ordem 37, 38 e 39** – ( SF – 1457/2015, SF – 1458/2014, SF – 1459/2014) Deve-se incluir que a autuação/processo a ser arquivado, são os instaurados pela Secretaria da Agricultura. **Ordem 44 SF – 123/105** – esclarecido pela relatora Margareti, tem posição atual de 27/06/14 – Consulta da Câmara de Segurança do trabalho, de que o ó celetista e 1º salário pode ser considerado, e que a forma dos valores após devem ser consultados ao CONFEA. Incluir Considerando citando conforme discorrido pela Cons<sup>a</sup> Ana Meire, o Decreto 1820/80 e a Lei 4950-A/66. O processo deve ser encaminhado ao PROJUR Crea-SP, para que o mesmo consulta ao CONFEA. Coordenador Glaucio, informa que em 2008, quando então Coordenador da CEA, em participação de Reunião de Coordenadorias, apresentou proposta conjunta com a CEA/RJ, no intuito de que o CONFEA, toma-se as providências necessárias junto as esferas políticas para sanar esta questão.....

**Coordenador solicita autorização à CEA, para inclusão de extra pauta do Processo C-505/2015-C1 FS – ASSOCIAÇÃO GUAIRENSE DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS** o qual é o Relator. Expõe que se trata de processo, da Associação Guairense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos requer registro neste Conselho com base no disposto na Resolução nº 1.018/06 do Confea. O Sr. Superintendente de Colegiados e Sr. Gerente do DAC encaminham o processo às câmaras especializadas. Ocorre que considerando a Resolução nº 1.018/06 do Confea (Dispõe sobre os procedimentos para registro das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

médio nos Creas e dá outras providências.) da qual ressaltamos: 1.O artigo 8º que consigna: "Art. 8º Para efeito desta resolução, considera-se entidade de classe de profissionais de nível superior ou de profissionais técnicos de nível médio a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representante de profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea." 2.O artigo 11 que consigna: "Art. 11. O requerimento de registro da entidade de classe será apreciado pela câmara especializada da modalidade profissional de seus sócios efetivos. § 1º No caso de entidade de classe multiprofissional, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser apreciado por todas as câmaras especializadas das modalidades profissionais dos sócios efetivos dessa entidade. § 2º Após a análise e manifestação de câmara especializada competente, o requerimento de registro deve ser apreciado pelo plenário do Crea.". Porém considerando a Decisão PL-2767/2012 do Plenário do Confea, a qual consigna: "DECIDIU, por unanimidade: 1) Homologar o registro para fins de representação plenária junto ao Crea-SP da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena, destacando que em conformidade ao estabelecido no § 1º do art. 5º da Resolução nº 1.019, de 2006, a referida entidade não poderá ter assento no Plenário do Regional no exercício 2013. 2) Firmar o entendimento de que poderão obter o registro para fins de composição plenária dos Creas as entidades multiprofissionais que congregam profissionais da Arquitetura fundadas até a data de instalação do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em 16 de dezembro de 2011, desde que seja apresentada declaração da entidade informando que só terão direito a voto os profissionais de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea nas questões relacionadas ao Sistema. 3) Orientar aos Creas para que atentem quando da posse dos representantes das entidades de classe e instituições de ensino para a íntegra do disposto no art. 33 da Resolução nº 1.019, de 2006, notadamente quanto à alínea "a" do inciso I do citado artigo." Também considerando a Decisão PL-1014/2015 do Plenário do Confea datada de 29/05/2015 (fl. 195), a qual consigna: "DECIDIU, por unanimidade: 1) Determinar que, a partir desta data, somente entidades de classe que contenham exclusivamente profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea possam obter novos registros para fins de representação no Plenário dos Creas, com fulcro na Lei nº 5.194, de 1966. 2) Revogar o item 2 da Decisão PL nº 2767, de 21 de dezembro de 2012.". Também considerando o estatuto social da entidade de classe (fls. 08/16), do qual ressaltamos: O *caput* e a alínea "a" do artigo 2º que consignam: "Artigo 2º - São seus fins: Agremiar engenheiros, arquitetos, agrônomos e profissionais da área tecnológica; (...) O artigo 4º que consigna: "Artigo 4º - O quadro social da associação é constituído de número ilimitado das seguintes categorias de associados: Efetivo, Coletivo, Benemérito, Honorário, Universitário e Participativo.". O *caput* e a alínea "a" do artigo 5º que consignam: "Artigo 5º - As condições necessárias para pertencer às categorias são: EFETIVO – Ser engenheiro, arquiteto ou agrônomo diplomado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

por Escola Nacional de Engenharia, Arquitetura e agronomia, reconhecida pelo Governo Federal como de urso superior, ou por escola estrangeira idônea em idênticas condições. Os estrangeiros deverão ser devidamente registrados em um Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.”. E por fim Considerando que os dispositivos do estatuto social, em princípio, contrariam o disposto na Decisão PL-1014/2015 do Plenário do Confea, uma vez que é permitida a associação de profissional não afeto ao Sistema Confea/Crea. Nosso Voto e entendimento é pelo indeferimento do registro da Associação Guairense de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos no Crea-SP, bem como seja encaminhado comunicado à Associação os motivos do indeferimento do registro, a qual deve adequar seu estatuto. Após discussão, todos processos destacados foram aprovados , com exceção ao de Ordem 5, retirado de pauta para revisão das atribuições a serem concedidas.....

**VIII – Discussão dos assuntos da pauta.** Não houve.....

**ENCERRAMENTO.**.....

O Coordenador Cons. Glauco Eduardo Pereira Cortez, agradeceu a presença de todos e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às doze horas.....

São Paulo, 27 de agosto de 2015.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

**Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez**

CREA-SP nº 0601936083

Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia